DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0471C3DEC0B1B96A

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUÍ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025	
Nº do processo	145/2025
Modalidade de licitação	INEXIGIBILIDADE Nº 59/2025
Fundamento legal	Lei 14.133, de 1º de abril de 2021
Dados do Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ do Contratante:	CNPJ nº 06.772.859/0001-03
Dados da Contratada:	FUNDACAO DE PROTECAO AO MEIO AMBIENTE E ECOTURISMO DO ESTADO DO PIAUI- FUNPAPI
CNPJ da Contratada:	CNPJ sob o nº 05.201.972/0001-68
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente instrumento é a contratação de consultoria, Pessoa Jurídica, para elaboração do Trabalho Técnico Social para atendimento ao Convênio 974.633-MCIDADES/Caixa Econômica Federal/Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.
Data da assinatura	22/10/2025
Prazo de execução	60 (sessenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço
Prazo de vigência	1 (um) ano, a contar da assinatura do Contrato
Valor Estimado	O valor total é de R$162.675,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
Signatários do contrato	Pelo Contratante: **JOSUÉ DE OLIVEIRA RIBEIRO** Pela Contratada: José Arli Barros

São Raimundo Nonato – PI, 22 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSUE DE OLIVEIRA RIBEIRO
Data: 22/10/2025 15:07:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josué de Oliveira Ribeiro
Secretário(a) de Infraestrutura do Município de São Raimundo Nonato - PI

Id:0B621F389463B94D

PREFEITURA MUNICIPAL São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: A contratação futura, mediante registro de preços, de empresa para fornecimento de link de acesso a internet, com fornecimento de equipamentos, materiais e serviços de suporte técnico, para suprir as necessidades de acesso da prefeitura São Raimundo Nonato-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especialmente Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - ETP. Início de recebimento das propostas: 24/10/2025 às 09h00min; Fim do recebimento das propostas: 07/11/2025 às 09h00min; Início da Sessão Pública: 07/11/2025 às 09h05min; Endereço Eletrônico de Disputa: https://licitamaisbrasil.com.br/. Modo de disputa: Aberto; Critério de julgamento: Menor Preço por lote. Edital e seus anexos encontra-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: https://saoraimundononato.pi.gov.br/, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://licitamaisbrasil.com.br/.

São Raimundo Nonato - PI, 21 de outubro de 2025.

Edgard de Negreiros Araujo:35248734304
Assinado de forma digital por Edgard de Negreiros Araujo:35248734304
Dados: 2025.10.21 15:43:35 -03'00'

Secretario de Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI

Id:0B621F389463BAE2

PREFEITURA DE Simplício Mendes

DECRETO 039/2025 DE 21/10/2025.

Regulamenta e autoriza o Município a instituir o IPTU Premiado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, MARCIO JOSÉ PINHEIRO MOURA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 66, item VI, XIII, XVI, XVIII e XXIX combinado com o Art. 93, item I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado através deste Decreto, pela disposição do Código Tributário do Município de Simplício Mendes – Lei Complementar n. 966/2009 e suas alterações, autorizar o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulos á arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no ano de 2025, campanha de estímulo á arrecadação do IPTU, que consistirá em distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteios, entre os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2025, conforme disposto neste decreto.

Art. 2º - A premiação aos contribuintes reger-se-á pelas normas definidas neste Decreto.

Art. 3º - Os bens móveis a ser sorteado para quem pagar integralmente o IPTU de 2025 será de:

I - 1 gabinete para cozinha

II - 1 gabinete para cozinha

iII - 1 fogão de quatro bocas

IV - 1 máquina de lavar - 12kg

V - 1 liquidificador

VI - 1 ventilador

VII – 1 ferro de passar

VIII - 1 cesta básica

Art. 4º - O sorteio será realizado ao vivo no dia 22 de dezembro de 2025, em local e horário, que serão previamente divulgados pelos meios de comunicação.

Art. 5º - Os contribuintes deverão apresentar seus imposto quitados, integralmente, junto ao setor de tributos e arrecadação da Prefeitura de Simplicio Mendes, em que receberão o cupom correspondente que dará direito a participação no sorteio.

Art. 6º - A condição de proprietário e/ou possuidor do imóvel, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos de arrecadação do IPTU/2025 do imóvel pago, até a data do vencimento e o contrato ou compromisso de compra e venda, escritura pública ou outro documento hábil que demonstre de forma incontestável a referida condição.

Art. 7º - Tratando-se de imóveis locados, para poder receber o cupom, além da inexistência de débitos de exercícios anteriores, o locatário deverá exibir o documento de arrecadação do IPTU/2025 do imóvel, devidamente quitado, integralmente, e o contrato de locação com firma reconhecida do locador e locatário.

Art. 8º - Quando ficar comprovado que o proprietário e o locatário do imóvel são ambos responsáveis pelo pagamento do imposto, preêmio pertencerá a ambos, na proporção de seus pagamentos, sendo a transmissão do prêmio realizada pelo Poder Público diretamente á pessoa cadastrada no cupom, de forma integral, isentando-se a municipalidade de qualquer responsabilidade pelo rateio ou transmissão proporcional, o que deverá ser resolvido de forma particular entre os ganhadores.

Art. 9º - Nos casos de imóveis pertecentes a mais de um proprietário ou possuidor, o titular da posse constante do cadastro da prefeitura representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do bem, ficando este responsável pela divisão entre os demais possuidores e/ou proprietários, sem qualquer responsabilidade da municipabilidade.

Parágrafo Único: No caso do proprietário, possuidor ou locatário contemplado ser pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao ser representante legal, mediante a exibição do contrato social da última alteração da empresa e do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 10 - Ficam proibidos de participar dos sorteios de que trata desse Decreto:

I - O Prefeito e o Vice- Prefeito Municipal;
II - Os Vereadores do Município;
III - Secretários Municipais

(Continua na próxima página)